

EDITAL 08/2026 - PROPESP
PROGRAMA DE APOIO AO DOUTOR PESQUISADOR – PRODOUTOR 2026**SUBPROGRAMAS**
APOIO AO RECÉM-DOCTOR – PARD
APOIO AO DOUTOR RECÉM-CONTRATADO – PARC

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio ao Doutor Pesquisador (PRODOUTOR), subprogramas Apoio ao Recém Doutor (PARD) e Apoio ao Doutor Recém Contratado (PARC), com o objetivo de promover a execução de projetos de pesquisa por docentes e técnicos(as) da Universidade Federal do Pará, contribuindo, assim, para a formação e consolidação de grupos de pesquisa. O presente Edital prevê a concessão de bolsas de iniciação científica e auxílio financeiro para custear a apresentação de trabalhos aprovados em eventos científicos, e destina-se exclusivamente a docentes e técnicos(as) recém-doutores(as) (PARD), titulados entre 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2026, e a docentes e técnicos(as) doutores(as) recém-contratados(as) (PARC), admitidos e entre 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2026. O Programa será administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa, obedecendo às condições especificadas adiante.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste Edital destina-se a docentes e técnicos(as) da UFPA que obtiveram o título de Doutor(a) no período de janeiro de 2025 a março de 2026 (PARD), e a doutores(as) contratados(as) no mesmo período por meio de concurso público (PARC) para atuação em qualquer campus da instituição.
- 1.2. O apoio previsto neste Edital se dará por meio da concessão de 01 auxílio financeiro para a apresentação trabalho em evento científico nacional e de 01 bolsa de iniciação científica para cada pesquisador(a) contemplado(a).
 - 1.2.1. Os(as) pesquisadores(as) contemplados(as) em editais PRODOUTOR anteriores não serão atendidos(as) neste edital.
- 1.3. Serão destinados às propostas selecionadas no âmbito deste Edital, recursos alocados no orçamento da PROPESP para o ano de 2026.
- 1.4. Serão apoiadas com os recursos deste edital até 100 propostas de recém-doutores(as) (PARD) e de doutores(as) recém-contratados(as) (PARC).
- 1.5. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante. A PROPESP se reserva o direito de rejeitar, sem análise, propostas que não atendam tais condições.
- 1.6. A Diretoria de Pesquisa da PROPESP receberá e processará as demandas dos(as) servidores(as) inscritos no edital, observando sempre os prazos definidos no item 4 deste Edital.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se exclusivamente a docentes e técnicos(as) efetivos(as) da UFPA, compreendendo:
 - 2.1.1. Docente ou técnico(a)-administrativo(a) portador(a) de título de Doutor(a) obtido entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de março de 2026 (data de aprovação da tese); e
 - 2.1.2. Docente ou técnico(a)-administrativo(a) doutor(a) contratado(a) entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de março de 2026, na condição de docente Doutor.
- 2.2. Não serão aprovadas propostas de pesquisadores(as) afastados(as) para pós-doutorado.
- 2.3. Será necessária a participação do(a) pesquisador(a) como coordenador(a) do projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA para a efetivação da inscrição.

3. VALOR DAS CONCESSÕES

- 3.1. Serão concedidos até 100 (cem) auxílios individuais, cada um compreendendo:
 - 3.1.1. Uma bolsa de iniciação científica pelo período de doze meses, renovável por igual período; e
 - 3.1.2. Um auxílio financeiro para a **apresentação de trabalho aprovado em evento científico nacional** no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).
- 3.2. O(a) beneficiário(a) do apoio previsto neste edital ficará comprometido(a) a submeter para publicação em revista indexada o trabalho apresentado no evento até o momento da apresentação do Relatório de Prestação de Contas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o evento.
- 3.3. O(a) pesquisador(a) contemplado(a) deverá protocolar o pedido de auxílio financeiro com a antecedência mínima de 30 dias e encaminhar o processo à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, via SIPAC, para atendimento.
- 3.4. O auxílio financeiro ficará restrito ao exercício orçamentário vigente, devendo sua solicitação ocorrer até o final do ano

de 2026, não sendo permitida a utilização ou solicitação no exercício de 2027, em observância às normas de execução orçamentária anual.

- 3.5. O atendimento das solicitações observará a ordem de classificação das propostas e dependerá da disponibilidade de recursos da PROPESP.
- 3.6. A bolsa de iniciação científica terá duração de 12 (doze) meses, com vigência no período de agosto de 2026 a julho de 2027. A bolsa poderá ser renovada por igual período, no caso de apresentação e aprovação do relatório final do primeiro período.
 - 3.6.1. A concessão, manutenção e renovação da Bolsa de Iniciação Científica dependerá do cumprimento das obrigações descritas no Edital 2026 do PIBIC.
- 3.7. O(a) pesquisador(a) contemplado(a) deve observar rigorosamente o calendário do PIBIC, disponibilizado na página da PROPESP (<http://www.propesp.ufpa.br>).

4. CALENDÁRIO

- 4.1. Lançamento do Edital: 09 de abril de 2026.
- 4.2. Submissão das Propostas: 09 de abril a 08 de maio de 2026.
- 4.3. Análise das Propostas: Até 29 de maio de 2026.
- 4.4. Divulgação dos Resultados: 01 de junho de 2026.
- 4.5. Pedidos de reconsideração: Até 48 horas após a divulgação do resultado.
- 4.6. Resultado final: Até 04 de junho de 2026.
- 4.7. Implementação das bolsas: 01 a 10 de agosto de 2026.

5. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. As propostas deverão ser submetidas por meio eletrônico no site www.sigaa.ufpa.br nas seguintes etapas:
 - 5.1.1. Cadastrar projeto de pesquisa no SIGAA, com Portaria de aprovação emitida pela Unidade (opção *novo documento*);
 - 5.1.2. Cadastrar o plano de trabalho;
 - 5.1.3. Solicitar a cota/tipo de bolsa (PARD ou PARC);
 - 5.1.4. Importar o Currículo Lattes para o SIGAA;
 - 5.1.5. Validar a produção intelectual dos últimos 3 anos no SIGAA.
 - 5.1.5.1 Em consonância com as diretrizes institucionais da UFPA para a promoção da equidade de gênero, e com o novo Documento de Área da CAPES que reconhece a maternidade e valoriza o cuidado no Brasil, este edital adotará critérios diferenciados para fins de aferição da produtividade das pesquisadoras docentes ou técnicas-administrativas inscritas no certame, com o objetivo de reduzir os prejuízos acadêmicos decorrentes da sobrecarga de trabalho de cuidado, que recai sobre as famílias, em especial sobre as mulheres, considerando os impactos prolongados da maternidade nas suas trajetórias acadêmicas, e proporcionar condições mais justas e equitativas de participação no edital, conforme descrito adiante:
 - 5.1.5.2 Para pesquisadoras que aderirem à política de equidade de gênero, definida nos termos deste edital, em razão do exercício da maternidade, comprovadamente iniciada dentro do período da planilha de cálculo da produção científica (2023-2025), será acrescentado um (01) ano para fins de contabilização na planilha de pontuação. Exemplo: a planilha atual considera os últimos três (3) anos (2023-2025); para as mulheres que se tornaram mães neste íterim, o ano de 2022 será considerado para fins de pontuação (2022-2025).
 - 5.1.5.3 Serão consideradas aptas a usufruir da política de equidade de gênero as pesquisadoras que comprovarem parto, adoção ou guarda judicial de crianças, por meio da apresentação da certidão de nascimento, de adoção ou de guarda judicial, ou ainda, as portarias de afastamento/licença emitidas pela PROGEP, expedidas dentro do período da planilha de pontuação deste edital (2023-2025)
 - 5.1.5.4 As candidatas que desejarem se beneficiar dessa política deverão indicar formalmente, no momento da inscrição, em campo específico constante no cadastro do(s) plano(s) de trabalho, no SIGAA, e, obrigatoriamente, anexar a documentação comprobatória mencionada no item 5.1.5.3, para as técnicas-administrativas que desejarem usufruir dessa política sem acesso ao módulo Pesquisa no SIGAA, a documentação comprobatória deverá ser encaminhada juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição no edital conforme o item 5.1.7.
 - 5.1.6. Anexar no SIGAA, no cadastro do projeto de pesquisa (opção novo documento), o comprovante do título de doutor(a) do(a) interessado(a) com data de aprovação da tese claramente enunciada (PARD) ou o comprovante do título de doutor(a) do(a) interessado(a), acompanhado da cópia do termo de posse na Instituição, devidamente assinado (PARC).
 - 5.1.6.1. Serão considerados documentos comprobatórios da condição de PARD ou PARC, exclusivamente: diploma ou ata de defesa com data de aprovação da tese (para candidatos(as) ao PARD) ou comprovante do título de doutor(a) do(a) interessado(a), acompanhado da cópia do termo de posse na Instituição, devidamente assinado (para candidatos(as) ao PARC). Não serão aceitas declarações emitidas pela unidade de lotação do(a) servidor(a) ou pelo programa de pós-graduação, bem como ofícios de apresentação ou portarias de nomeação/exercício no cargo, ou documentos de qualquer outra natureza.

- 5.1.6.2.** Docentes ou técnicos(as)-administrativo(as) redistribuídos(as) ou removidos(as) não são considerados(as), para fins deste edital, recém-contratados(as), visto não se tratar de uma primeira investidura no cargo, e sim de uma mudança de função e/ou local de trabalho. Contudo, havendo disponibilidade de recursos, conforme demanda inscrita no edital, a Diretoria de Pesquisa poderá deliberar sobre candidaturas desta natureza.
- 5.1.7. Os(as) pesquisadores(as) técnico-administrativos(as), sem acesso ao módulo pesquisa do SIGAA, deverão protocolar a candidatura por e-mail, conforme instruções a seguir:
- 5.1.7.1. Escrever para pibic.sigaa@gmail.com e identificar o título da mensagem como INSCRIÇÃO EDITAL PRODUTOR 2026;
- 5.1.7.2. Anexar o projeto de pesquisa, com a portaria de aprovação emitida pela unidade e o plano de trabalho, conforme modelos disponibilizados no site da PROPESP; informar em qual subprograma deseja concorrer (PARD ou PARC); anexar o Currículo Lattes atualizado e o comprovante do título de doutor(a) do(a) interessado(a) com data de aprovação da tese claramente enunciada (PARD) ou a cópia do termo de posse na Instituição, devidamente assinada, acompanhada do comprovante do título de doutor(a) (PARC).

6. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

- 6.1. O(a) pesquisador(a) beneficiário(a) do apoio deverá cumprir as seguintes exigências:
- 6.1.1. A concessão do apoio previsto neste edital condiciona-se à submissão, para publicação em revista científica indexada, do trabalho apresentado no evento até a data de apresentação do Relatório de Prestação de Contas, devendo o respectivo comprovante de submissão ser apresentado nesse momento.
- 6.1.2. A não submissão do artigo para publicação implicará a caracterização de inadimplência do beneficiário junto à PROPESP, podendo ensejar restrições à sua participação em editais futuros ou na renovação da bolsa de IC.
- 6.1.3. O(a) beneficiário(a) deverá registrar, obrigatoriamente, o apoio da PROPESP/UFPA em toda publicação resultante desta concessão.
- 6.1.4. Solicitar, até a data de implementação da bolsa, junto à PROGEP, seu registro no SIG-RH, que possibilitará o acesso ao módulo pesquisa do SIGAA para o gerenciamento das atividades de iniciação científica.
- 6.1.5. Comunicar o eventual afastamento para pós-doutorado ou licença de qualquer natureza, circunstância em que será suspensa a bolsa de Iniciação Científica, exceto, quando se tratar de licença maternidade.
- 6.1.6. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador(a)) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 6.1.7. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.
- 6.2. Será responsabilidade do(a) pesquisador(a) contemplado(a) neste edital garantir o cumprimento pelo(a) bolsista Iniciação Científica de todas as obrigações previstas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, incluindo:
- 6.2.1. Apresentar, ao completar 06 meses de bolsa, um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período. Será facultado ao(a) discente apresentar como Relatório Parcial uma versão preliminar e parcial de artigo científico da pesquisa em desenvolvimento, tendo necessariamente o(a) bolsista como primeiro(a) autor(a) e contendo, pelo menos, as sessões de introdução, método e referências. Caso opte pela apresentação do Relatório Parcial, o(a) bolsista deverá observar o limite de 12 páginas. Caso o(a) bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, sua bolsa será suspensa.
- 6.2.2. Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Será facultado ao(a) discente apresentar como Relatório Final um artigo científico (segundo o modelo disponível no site da PROPESP ou as normas da revista para a qual ele será submetido) que relate a pesquisa desenvolvida com base no Plano de Trabalho, tendo o(a) bolsista como primeiro(a) autor(a). Caso opte pela apresentação do Relatório Final, o(a) bolsista deverá observar o limite de 10MB e o modelo disponibilizado pela PROPESP. Caso o(a) bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, o mesmo não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.
- 6.2.3. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP.
- 6.2.4. A ausência dos resultados da pesquisa em exposição oral, durante o Seminário de Iniciação Científica, implicará que o(a) bolsista não poderá ser indicado(a) à renovação da bolsa no ano seguinte.
- 6.2.5. Fazer referência a sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.
- 6.2.6. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
- 6.2.7. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.

7. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o evento, o(a) proponente deverá enviar, via SIPAC, à Diretoria de Pesquisa

(11.72.01) os seguintes documentos:

- 7.1.1 Cópia do artigo gerado após a apresentação do trabalho.
- 7.1.2 Cópia do comprovante de submissão do artigo em revista ou periódico que atenda aos novos critérios adotados pela CAPES no novo sistema de classificação de artigos para o período 2025-2028.
- 7.1.3 Certificado/Declaração de apresentação do trabalho no evento.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. No processo de avaliação e classificação serão levados em conta, prioritariamente:

- 8.1.1 Curriculum vitae do solicitante (modelo Lattes-CNPq), com ênfase na produção científica dos últimos 03 anos (2023-2025);
- 8.1.2 A qualidade e viabilidade do Projeto de Pesquisa;
- 8.1.3 A qualidade e viabilidade do plano de atividade do bolsista de IC;
- 8.1.4 A participação do(a) candidato(a) em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESPA), ou a submissão de projeto às mesmas agências, exigindo-se, em ambos os casos, documentação comprobatória (quesito não obrigatório, mas classificatório);
- 8.1.5 A submissão para publicação de artigos ou capítulos relacionados ao tema de sua Tese de Doutorado;
- 8.1.6 A inserção no ensino de graduação;
- 8.1.7. A vinculação a grupos de pesquisa da instituição, constantes no Diretório de Grupos do CNPq, ou potencial de nucleação de novos grupos.

8.2 As propostas serão julgadas pela PROPESP, com apoio de pesquisadores(as) de diferentes áreas de conhecimento.

8.3 A classificação das propostas se dará por ordem decrescente de pontuação.

9. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Eventuais pedidos de reconsideração, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por meio do e-mail pibic.sigaa@gmail.com, dirigidos à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a divulgação do resultado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.

10.2. Caberá à Diretoria de Pesquisa da PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e sobre a elaboração de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

Site: www.propesp.ufpa.br

E-mail: pibic.sigaa@gmail.com

Telefones: 3201-7657 e 3201-7527 (whatsapp)

Belém, 09 de abril de 2026.

Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Antonio Jorge Gomes Abelém
Diretor de Pesquisa

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2023-2025)

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos(as) pesquisadores(as) e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. **Seu preenchimento será realizado no SIGAA**, por meio da importação do Currículo Lattes e da respectiva **validação** dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROESP. Apenas a produção científica referente ao item **orientações** não será importada do Lattes; deverá constar nos módulos Graduação ou *Stricto Sensu* do SIGAA.

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts)		
1. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico indexado internacionalmente	50	
2. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico indexado nacionalmente	30	
3. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico de circulação local	20	
4. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50	
5. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30	
6. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	20	
7. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50	
8. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30	
9. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	7	
10. Organização de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	40	
11. Organização de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA SOMENTE PARA A ÁREA DE ARTES		
1. Artigo técnico-científico publicado em anais de eventos científicos, artísticos, culturais internacional com ISBN/ISSN	50	
2. Artigo técnico-científico publicado em anais de eventos científicos, artísticos, culturais nacional com ISBN/ISSN	30	
3. Textos para catálogos de exposição (com menos de 50 páginas), programas de espetáculos, folhetos, etc.; verbetes para dicionários, ontologias, tesouros, etc.; apresentação, prefácio ou posfácio de livros publicados, com ISBN	20	
4. Textos completos publicados (Partitura musical, ensaio, resenha, entrevista) em periódico com ISSN, como autor ou coautor, com temática na Área de Artes.	20	
5. Tradução de livro/capítulo de livro publicada; Tradução de artigo publicada	30	
6. Curadoria/Produção de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais internacionais	50	
7. Curadoria/Produção de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais locais ou regionais ou nacionais	30	
ORIENTAÇÕES (Pontuação Máxima: 500 pts)		
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso concluída na UFPA	5	
2. Orientação de Iniciação Científica concluída na UFPA	10	
3. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída na UFPA	20	
4. Orientação de Tese de Doutorado concluída na UFPA	40	
5. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA	30	
PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL SOMENTE PARA A ÁREA ARTES (Pontuação Máxima: 2000 pts): Produtos e processos criativos, poéticos, interpretativos: Artes Visuais; Museografia/ Museologia; Audiovisual; Artes Cênicas/Performativas/Espetaculares (Cenografia, Figurino Cênico, Teatro, Circo, Dança) Música; Multimídia.		
1. Criação/Autoria de partitura musical; composição musical; arranjo musical; trilha sonora; concerto; show musical	50	
2. Criação, direção, interpretação de obras teatrais cênicas: teatral, circense, dança/coreográfica,	50	

operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico		
3. Criação de/para obras de cinema/audiovisual: animação, filme, vídeo, fotografia, programação visual, <i>web art</i>	50	
4. Criação de obras de artes visuais: computação gráfica, desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, livro de escrita poética, livro e/ou catálogo sobre a obra do artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro	50	
5. Criação de projetos de Museografia/ Museologia	50	
6. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	40	
7. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	30	
8. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20	
9. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais internacionais	40	
10. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais nacionais	30	
11. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20	
12. Produção Circulação de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais internacionais	40	
13. Produção de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais nacionais	30	
14. Produção de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20	
15. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais internacionais	40	
16. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais nacionais	30	
17. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20	
18. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais internacionais	40	
19. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais nacionais	30	
20. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20	
OUTRAS PRODUÇÕES		
1. Patentes Depositadas ou Concedidas	50	
2. Prêmios artísticos, científicos - internacionais	40	
3. Prêmios artísticos, científicos - nacionais	30	
4. Prêmios artísticos, científicos - locais	20	